



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960

PUBLICADO  
Diário Oficial Municipal Paraná  
em 07/04/2020  
Edição nº 1985

DECRETO Nº. 15/2020

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DOS ALVÁRAS DE FUNCIONAMENTO E O IPTU EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 e dá outras providências.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO: A declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19):

CONSIDERANDO: A classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e considerando o disposto sobre a emergência em saúde pública:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento dos Alvarás de Funcionamento e IPTU, por 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2020.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

  
CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI  
PREFEITO MUNICIPAL